

**LEI MUNICIPAL Nº 355/98
DE 18 DE MARÇO DE 1998**

Dispõe sobre arrecadação do IPTU,
Alvará de Licença, ISSQN, e da
providência.

**Darci Jesus Romão, Prefeito Municipal de Camarãna,
Estado de Mato Grosso, numero uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O IPTU referente ao exercício de 1998 e exercícios anteriores
lançados em Dívida Ativa será arrecadado da seguinte forma:**

- a) com 50% (cinquenta por cento) de desconto para quem pagar o
exercício de 1998 até 30 de abril de 1998.**
- b) com 30% (trinta por cento) de desconto para quem pagar o
IPTU de exercícios anteriores lançado em Dívida Ativa até 30
de abril de 1998.**

**Parágrafo Único - Numero percentual de desconto de que trata a letra
"a" deste artigo incluem-se os 20% (vinte por cento) de desconto previsto
numero Código Tributário do Município.**

**Art. 2º - O ALVARÁ DE LICENÇA, referente ao exercício de 1998 e de
exercícios anteriores lançados em Dívida Ativa será arrecadado da seguinte
forma:**

- a) com 50% (cinquenta por cento) de desconto para quem pagar o
ALVARÁ DE LICENÇA do exercício de 1998 até 29 de maio de
1998**
- b) com 30% (trinta por cento) de desconto para quem pagar o
ALVARÁ DE LICENÇA de exercícios anteriores lançados em
Dívida Ativa**

Art. 3º - O ISSQN de exercícios anteriores lançados em Dívida Ativa será arrecadado da seguinte forma:

a) com 30º (trinta por cento) de desconto para quem pagar o ISSQN de exercícios anteriores até 29 de maio de 1998

Art. 4º - Fica a Secretaria de Finanças do Município autorizada a proceder a competente baixa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa após o pagamento conforme dispõe esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas a fiel observância dos dispostos nesta Lei, inclusive em relação a prorrogação de prazo e as condições nela prevista

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT.
em 18 de março de 1998.


Darci Jesus Romão
Prefeito Municipal